

LEI Nº 394, DE 03 DE MAIO DE 1993.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense do Ministério Público - ATMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense do Ministério Público - ATMP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 03 dias do mês de maio de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal